



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 306, de 01 de abril de 2008.

“Autoriza o recebimento, por doação, de equipamentos e materiais do Ministério de Saúde e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Município de Trabiju autorizado a receber do Ministério da Saúde, por doação, os materiais e equipamentos abaixo especificados:

I- um consultório odontológico completo, denominado conjunto Kavo Clinic;

II- 1000 (mil) kits de saúde bucal, compostos por escova e creme dental, em decorrência do Programa Saúde na Escola, articulados entre os Ministérios da Saúde e da Educação.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 01 de abril de 2008.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária